



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 305-2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ E A EMPRESA: ADONIRAN SANTOS CARNEIRO 00417396554

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa **ADONIRAN SANTOS CARNEIRO 00417396554** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Padre Madureira, 69, Madureira, Conceição do Coité - Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 24.250.333/0001-37 doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS** brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.595-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783, Secretária de Educação a Sra. **PERPÉtua MARIA BOAVENTURA SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 344.225.011-00 e Cédula de Identidade RG 01.780.110-96, residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e o **CONTRATADO** o Sr. **ADONIRAN SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 998402869 e do CPF nº 004.173.965-54, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Coité - Ba.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ESTUDANTES (REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO), COMO TAMBÉM, O TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CORRELATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

ITEM / ROTA	VEICULO	DESCRIÇÃO DO ITEM/ROTA	QUANT km (estimado) DIÁRIO	QUANT km (estimado) 215 DIAS	R\$ Valor unitário rota/dia	R\$ Total do ITEM/ROTA Proposto
28	ÔNIBUS	Rota 28 – Inicia a descrição no povoado de Varginha (E: 466555.0777 / N: 8713660.7665) num percurso de 3,1km até Tanque Novo (E: 467650.8856 / N: 8716344.1034) num percurso de 2,2km até Cantinho (E: 467492.0414 / N: 8718339.7706) num percurso de 3,3km até Sossego (E: 466598.4263 / N: 8719680.9327) num percurso de 4,4km até Conceição do Coité Sede (E: 469342.8824 / N: 8720921.4892) deixando os alunos nas escolas, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 26,0km Rota 28.1 – Inicia a descrição no povoado de Domingos (E: 464171.9342 / N: 8713062.6434) num percurso de 3,0km até Cachorinha (E: 465271.8407 / N: 8714949.1401) num percurso de 3,2km até Tanque da Brauna (E: 466648.1305 / N: 8717639.0535) num percurso de 2,2km até Tanque Novo (E: 467650.8856 / N:	101,0	21.715	313,10	67.316,50R



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

		8716344.1034) num percurso de 2,2km até Cantinho (E: 467492.0414 / N: 8718339.7706) num percurso de 6,1km até Sede (E: 469342.8824 / N: 8720921.4892) deixando os alunos nas escolas, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 33,4km. Rota 28.2 – Inicia a descrição no povoado de Domingos (E: 464171.9342 / N: 8713062.6434) num percurso de 3,0km até Cachorrinha (E: 465271.8407 / N: 8714949.1401) num percurso de 3,2km até Tanque da Brauna (E: 466648.1305 / N: 8717639.0535) num percurso de 2,2km até Tanque Novo (E: 467650.8856 / N: 8716344.1034) num percurso de 2,2km até Cantinho (E: 467492.0414 / N: 8718339.7706) num percurso de 1,4km até Forquilha (E: 467857.7002 / N: 8719690.1794) num percurso de 2,4km até Cavalo Morto (E: 466030.3761 / N: 8718551.8556) num percurso de 6,4km até Sede (E: 469342.8824 / N: 8720921.4892) deixando os alunos nas escolas, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 41,6km.				
77	VEÍCULO PEQUENO	Rota 77 – Inicia a descrição no povoado de Tanque Novo (E: 468935.5632 / N: 8717139.9380) num percurso de 5,7km até Morrinhos (E: 468727.0046 / N: 8719644.9213) num percurso de 2,2km até Sede Fluminense (E: 467958.6662 / N: 8720862.9871) num percurso de 1,7km até Sede - Terra Nova (E: 470391.5728 / N: 8721258.0005), deixando os alunos nas escolas, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 19,2km. Rota 77.1 – Inicia a descrição na sede Sede - Terra Nova (E: 470391.5728 / N: 8721258.0005) num percurso de 7,0km até Tanque Novo (E: 468935.5632 / N: 8717139.9380) num percurso de 7,0km até Sede - Terra Nova (E: 470391.5728 / N: 8721258.0005), deixando os alunos na escola, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 28 km. <u>Esta Rota tem quatro sub rotas não fixas, numa média diária de 13,2 km, assim descritas:</u> Rota 77.2 – Inicia a descrição na Sede-Terra Nova (E: 470391.5728 / N: 8721258.0005) num percurso de 1,8km até o sede - CAEE (E: 469423.2137 / N: 8721735.6645) num percurso de 0,6km até a Pampulha num percurso de 0,6km até a Esc. Ana Rios num percurso de 0,6km até a Pampulha num percurso de 0,6km até o	60,4	12,986	84,56	18.180,40R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

		CAEE (E: 469423.2137 / N: 8721735.6645) num percurso de 1,8km até Terra Nova (E: 470391.5728 / N: 8721258.0005), sendo esse trajeto no turno matutino , duas vezes por semana, num total de 12 km. Rota 77.3 – Inicia a descrição no povoado de Cantinho (E: 467491.2692 / N: 8718339.9615) num percurso de 5,1km até a Sede - CAIC (E: 468145.7205 / N: 8722490.3658) num percurso de 1,5 km até a Mansão num percurso de 1,5km até o CAIC (E: 468145.7205 / N: 8722490.3658), num percurso de 1,8km até o Matadouro, num percurso de 1,4km até a Esc. Ana Rios num percurso 0,6km até a Nova Esperança num percurso 0,6km até a Esc. Ana Rios Num percurso de 1,6km até a Cotesi, num percurso de 1,6km até a Esc. Ana Rios num Percurso de 1,4km até o Matadouro num percurso de 1,8km até o CAIC num percurso de 1,5km até a Mansão num percurso de 1,5km até o CAIC num percurso de 5,1km até o Cantinho (E: 467491.2692 / N: 8718339.9615), sendo esse trajeto no turno vespertino , duas vezes por semana, percorrendo um total de 54km.				
		VALOR TOTAL GERAL				85.496,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de **04/09/2019**, data que o contrato passará a vigor, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Designar um servidor para fiscalizar o contrato, sem vínculo com o(s) contratado(s), assegure-lhe regular e adequado treinamento para a função e lhe disponibilize as condições materiais para a rigorosa fiscalização da prestação do serviço de transporte escolar;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os serviços efetivamente prestados;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;
- Fiscalização e determinação da efetiva e adequada prestação do serviço de transporte escolar, inclusive quanto à distância realmente percorrida e à contínua e regular disponibilização do transporte para todos os alunos da rede pública municipal que dele necessitam;
- Promoção do georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, pontos de referência das rotas, distância e respectivas coordenadas geográficas, e disponibilize o detalhamento das rotas no Portal da Transparência, procedendo-se às atualizações, quando necessárias;



- j) Não contratar nem admitir a contratação de cooperativas que não se ajustem ao modelo legal ou que não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente;
- k) Não contratar nem admitir a contratação de pessoas sem capacidade operacional, ou seja, que no momento da assinatura do contrato não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para a prestação do serviço de transporte escolar;
- l) Não admitir a subcontratação total do serviço de transporte escolar;
- a) Exigir que os veículos destinados ao transporte escolar se encontrem em condições adequadas e seguras, conforme Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados, prevendo que o "prazo de vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino é fixado em 12 anos, para veículos tipo automóvel van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação".
- m) Analisar os contratos vigentes e promover os ajustes necessários ou a suspensão, anulação ou rescisão daqueles que não puderem se ajustar às medidas recomendadas;
- n) Não utilizar e não admitir a utilização de veículos de transporte escolar do Programa Caminho da Escola, bem como os custeados com recursos do PNATE e FUNDEB, em finalidade diversa do transporte escolar de alunos da rede pública de educação básica;

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) Apresentar os veículos em perfeito estado de conservação: mecânico e de chaparia; devendo ainda possuir:
 - I - Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);
 - II - Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);
 - III - Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);
- m) Prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- n) Ficam a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação;
- o) Apresentar os seguintes documentos:
 - 1. Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);
 - 2. Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);
 - 3. Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 05 anos (resolução 168/2004 do Contran);
 - 4. Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);
 - 5. Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);
 - 6. Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 05 anos (resolução 168/2004 do Contran);
- p) Deverá ainda observar e fazer cumprir as seguintes normas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- I - Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB;
- II - Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- III - Proibir o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014;
- q) A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como impostos, taxas, seguros dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- r) As despesas com combustíveis, motoristas, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- s) A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Certificado do Registro e Licenciamento dos veículos, atualizados em nome da CONTRATADA ou em nome de terceiro com comprovação de que o veículo está locado por meio de contrato/comodato formalizado e reconhecido em cartório;
- t) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas que efetuará o serviço com categoria exigida para o transporte adequadas para a categoria dos veículos;
- u) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. ACONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 85.496,90**(oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), sendo valor estimado para 215 dias.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição



0606	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.368.0006-2016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
001	Recursos 25%
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código Dotação	Descrição
0606	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.368.0006-2016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
004	Recursos Salário Educação
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código Dotação	Descrição
0606	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.368.0006-2016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
0015	Recursos Transferências do FNDE
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação Utilizada	
0606	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.368.0006-2016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
0019	Recursos Transferências do FUNDEB 40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a fatura e o boletim de medição;

7.2. A empresa CONTRATADA apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados juntamente com as certidões de regularidade fiscal;

7.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.4. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.4.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

8.3. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão deste.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

8.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

8.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

Conceição do Coité/BA, 03 de setembro de 2019.

CONTRATANTES:

Am
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

Deja
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADO:

Adoniran Santos Carneiro
ADONIRAN SANTOS CARNEIRO 00417396554

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3

NOME/CPF:

Verônica de Araújo S. Silva
Matrícula 9947/1



Poder Executivo
Prefeitura de Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Conceição do Coité, ____ de setembro de 2019.

A
Empresa.

Adoniran Santos Carneiro

Ref.: Contrato /2019

Prezados Senhores,

Cumprimentando cordialmente, pelo presente fica NOTIFICADA esta Empresa, para regularizar as ressalvas apontadas na vistoria realizada pelo DETRAN, documento nº ANV - 4760 datado de 02/09/19, cujo laudo concluiu pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Assim, concedemos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de medidas administrativas legais cabíveis, inclusive rescisão contratual.


Adeilma Reis
Diretora de Controle
Portaria nº 100000-2

Ciente:

Adoniran Santos Carneiro

Nome:

CPF:

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1665210975

1665210975

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RENANES OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 1310609101-44-8 ESP N.º 4-8 BA
026.341.575-92 DATA NASCIMENTO: 21/12/1985

NOME: GALDINO GOMES DA SILVA
JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA

RG: 1310609101-44-8
DATA EMISSÃO: 12/11/2023
VALIDADE: 30/05/2014

LOCAL: Loteamento do Pontal
CATEGORIA: OLIVEIRA DA SILVA
CONCEICAO DO COITE, BA
DATA EMISSÃO: 26/11/2018

BAHIA

50541652586
BA710031613

CONFEERE COM
O ORIGINAL
Em 05/09/19

DEPT. OF LIBRARY

6	VIA	COD. RENAVAL	ENTRADA	EXERCICIO
2	01	00535062399		2018

8	004.173.65-54	PLACA	AWV4760
---	---------------	-------	---------

3 PLACA ANT/UF CHASSI
9 AVV: 760/21 922 DB49N5DP024847

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	2013	2013

CAP/POT/CH	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
C05P/104CV	PARTIC	PRATA

1	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
	↑ ↑ ↑ ↑ ↑	* * * * *	1 ^o * * * * *

V	FADIA LEVA	PARCELAMENTO/COTA?	2º	*****
A	*****	*****	3º	*****

PROPERTY TAX PARCEL NO.	LOT	SECTION	TOWNSHIP	RANGE	DATE OF EXPIRATION
					1990

— OBRIGADO —

100

LOCAL 72 DATA 25/1/2011

CONTRAV

BA N° 014324474172 BILHETE DE SEGURO DPVAT

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	05/11/2018

VIA	CPF - CNPJ	PLACA
0	004.173.965-54	AWV4760

RENAVAM	MARCA / MODELO
00535062699	VW/POLO SEDAN 1.6 COMF

ANO FAB	Q1	Nº CHASSI
2013	01	9BWDB49N5DP024847

-PRÊMIO TARIFÁRIO

ENC. 3.1	D. NAT. (R)	CUSTO DO L.C. (R)
18,63	2,67	26,70

4,15	6,17	45,72
------	------	-------

DATA C: 24	PAGAMENTO	PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO 15/10/2018
------------	-----------	-----------	--------------------------------

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 03.243.602/0001-04

8143-101

CONFERE COM
O ORIGINAL

ORIGINAL
Em 05/09/19



CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

CFT

DATA: 02.09.2019
VALIDADE: 31.12.2019

APROVADO

SELO: 19-19-0938

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: ADONIRAN S. CARNEIRO

CPF/CNPJ: 004.173.965-54

ENDEREÇO: RUA PADRE MADUREIRA Nº69

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO COITÉ

UF: BA

DADOS DO VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMÓVEL

EXTINTOR Nº: 2º SEM 2020

RENAVAM: 00535062699

MARCA/MODELO: VW/POLO SEDAN 1.6 CONFOR

COR: PRATA

CAP/POT/CIL: 005P/104CV

CATEGORIA: PARTICULAR

ANO FAB/MOD: 22013/2013

COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA/CNH: AB

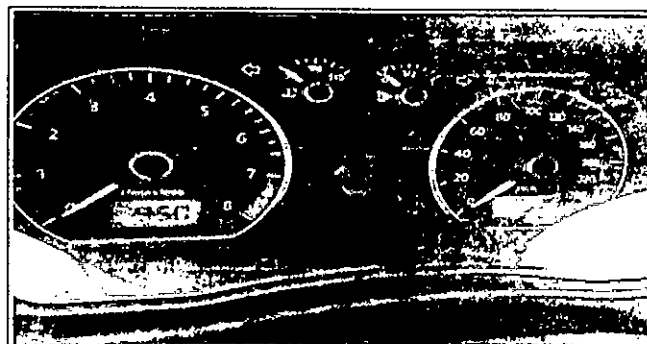
Nº REGISTRO: 06089979954

VEÍCULO APROVADO COM RESSALVAS

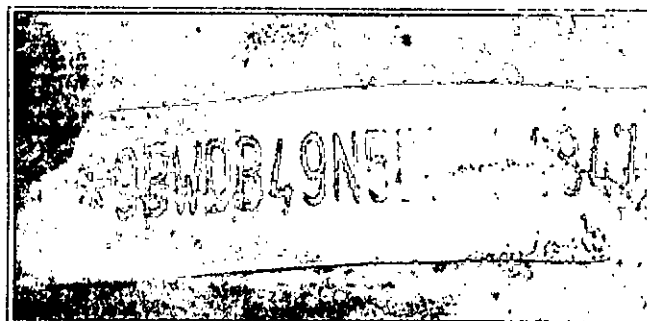
IDENTIFICAÇÃO VEICULAR



PLACA: AWV-4760



HODÔMETRO/TACÓGRAFO: 108498



Nº CHASSI: 9BWD849N5DP024847

RECOMENDAÇÕES

*ALTERAR CATEGORIA DO VEÍCULO, CONFORME O ARTIGO 135 DO CTB.

*ALTERAR CATEGORIA DA CNH DO CONDUTOR CONFORME, O ARTIGO 138 PARÁGRAFO II DO CTB.

VISTORIADOR(a):
MAT. DETRAN-BA:
MAT. CFT-BR:Bruno Mascarenhas da Silva
Vistoriador
Matrícula 101420Bruno Mascarenhas da Silva
Técnico em Mecânica
Nº 051361241-6

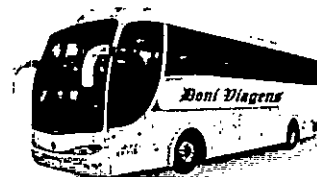
ASS:

LCX VISTORIAS LTDA- CNPJ: 15.198.910/0001-06
Empresa credenciada junto ao DETRAN-BA

DONI VIAGENS

ADONIRAN SANTOS CARNEIRO

CNPJ: 24.250.333/0001-37



DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

A empresa **ADONIRAN SANTOS CARNEIRO, CNPJ: 24.250.333/0001-37**, Rua Padre Madureira, 69, Madureira, Conceição do Coité/BA, **DECLARA**, para fins de contratação junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, que os veículos abaixo relacionados encontram-se devidamente licenciados.

VEÍCULOS:

- Marca/modelo VW/POLO SEDAN 1.6, ano/modelo de fabricação 2013/2013, cor PRATA, placa AWW 4760/BA, RENAVAN 00535062699.
- Marca/modelo FORD/COMIL SVELTO U, ano/modelo de fabricação 1998/1999, cor VERDE, placa KMD3D54/BA, RENAVAN 00714516325.

Conceição do Coité, 03 de setembro 2019.

ADONIRAN SANTOS CARNEIRO 00417396554

CNPJ: 24.250.333/0001-37

DONI VIAGENS

ADONIRAN SANTOS CARNEIRO

CNPJ: 24.250.333/0001-37



DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

A empresa **ADONIRAN SANTOS CARNEIRO, CNPJ: 24.250.333/0001-37**, Rua Padre Madureira, 69, Madureira, Conceição do Coité/BA, **DECLARA**, para fins de contratação junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, que os veículos abaixo relacionados encontram-se devidamente licenciados.

VEÍCULOS:

- Marca/modelo VW/POLO SEDAN 1.6, ano/modelo de fabricação 2013/2013, cor PRATA, placa AWW 4760/BA, RENAVAN 00535062699.
- Marca/modelo FORD/COMIL SVELTO U, ano/modelo de fabricação 1998/1999, cor VERDE, placa KMD3D54/BA, RENAVAN 00714516325.

Conceição do Coité, 03 de setembro 2019.



ADONIRAN SANTOS CARNEIRO 00417396554
CNPJ: 24.250.333/0001-37

Em _____
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 05/09/19
4

Rua Padre Madureira, 69, Madureira, Conceição do Coité/BA.

E-mail: doniguitham@hotmail.com

Contato: (75) 9 9127 5614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ADONIRAN SANTOS CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 998402869 SSP BA

CPF
 004.173.965-54

DATA NASCIMENTO
 20/01/1984

FILIAÇÃO
 EDMILSON OLIVEIRA
 CARNEIRO
 JUCINALVA SANTOS
 CARNEIRO

PERMISSÃO
 AD

VALIDADE
 15/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
 24/10/2002

02585685943

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV. REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO
 05/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

82834411341
 BA708794458

DETRAN-BA (BAHIA)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1077369801

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1077369801

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Em 05/09/19

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 05/09/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014636636216

01 004.173.965-54

004.173.965-54 **PLACA** KMD3D54

004.173.965-54 **CHASSI** 9BFYTARB0WDB84029

PAS/ONIBUS **COMBUSTÍVEL** DIESEL

FORD/COMIL SVELTO U **ANO FAB.** 1998 **ANO MOD.** 1999

048P/206CV/6450 **CATEGORIA** ALUGUEL **COR PREDOMINANTE** VERDE

COTA ÚNICA ***** **VENG. COTA ÚNICA** ISENTA **VENG./COTAS** 1 *****
2 *****
3 *****

PREMIO TARIFÁRIO (R\$) 0,00 **PREMIO TOTAL (R\$)** 0,00 **DATA DE PAGAMENTO** 05/04/2019

SUBCATEGORIA ALUGUEL **SEM RESERVA**

CONC. DO COTE BA **DATA** 05/04/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
Automotores de Via Terrestre ou por sua carga a pessoas
transportadas ou não. Seguro DPVAT

BA Nº 014636636216 **BILHETE DE SEGURO DPVAT**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 **DATA EMISSÃO** 05/04/2019

01 004.173.965-54 **PLACA** KMD3D54

007.145.18325 **MARKA/MODELO** FORD/COMIL SVELTO U

1998 **ANO FAB.** 1998 **ANO MOD.** 1999 **CHASSI** 9BFYTARB0WDB84029

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 0,00	DENATRAN (R\$) 0,00	CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00
CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,00	IOF (R\$) 0,00	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 0,00

☐ **COTA ÚNICA** ☐ **PAGAMENTO** ☐ **PARCELADO** **DATA DE QUITAÇÃO**

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.603/0001-04

810-220



CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

CFT

DATA: 02.09.2019
VALIDADE: 31.12.2019

APROVADO

SELO: 19-0918

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: ADONIRAN SANTOS CARNEIRO
ENDEREÇO: RUA PADRE MADUREIRA 69
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO COITÉ

CPF/CNPJ: 004.173.965-54

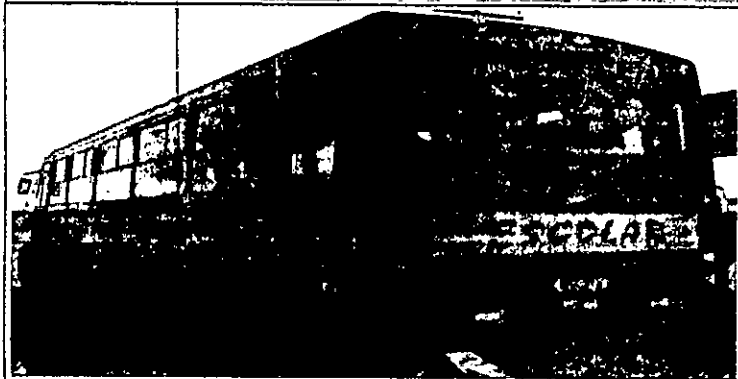
UF: BA

DADOS DO VEÍCULO

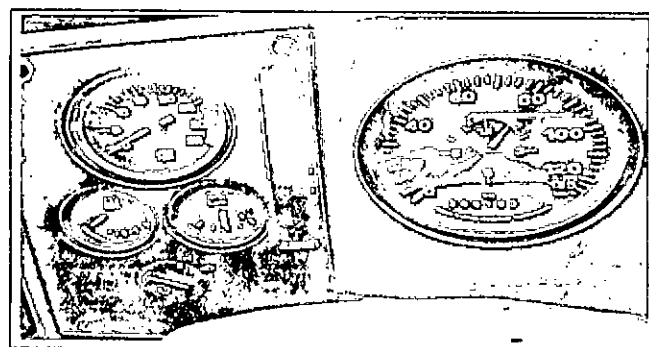
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	EXTINTOR Nº: 2102669615	RENAVAM: 00714516325
MARCA/MODELO: FORD/COMIL SVELTO U		COR: VERDE
CAP/POT/CIL: 048P/206CV/6450	CATEGORIA: ALUGUEL	ANO FAB/MOD: 1998/1998
COMBUSTIVEL: DIESEL	CATEGORIA/CNH: AD	Nº REGISTRO: 02585685943

NÃO FORAM DETECTADAS INCONFORMIDADES, E O VEÍCULO APRESENTA CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.

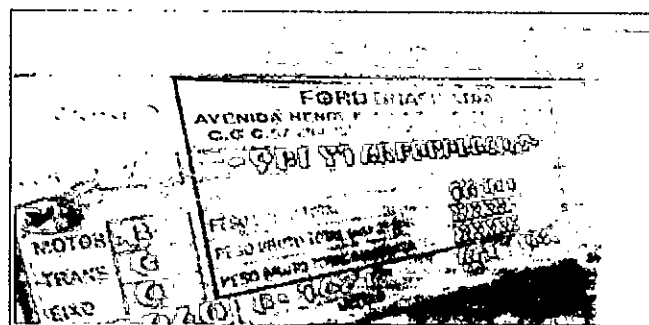
IDENTIFICAÇÃO VEICULAR



PLACA: KMD-3D54



HODÔMETRO/TACÓGRAFO: 266183



Nº CHASSI: 9BFYTARB0WDB84029

RECOMENDAÇÕES

Bruno Mascarenhas da Silva
Vistoriador
MAT. DETRAN-BA: Matrícula 101420Bruno Mascarenhas da Silva
Técnico em Mecânica
Nº 051361241-6VISTORIADOR(a):
MAT. DETRAN-BA:
MAT. CFT-BR:

ASS:

LCX VISTORIAS LTDA - CNPJ: 15.198.910/0001-06
Empresa credenciada junto ao DETRAN-BA